



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9.014/2024
CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU

LOCAL

Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBJETO

Aquisição de carimbos para uso dos servidores do IPREMU - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº125, bairro Centro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.147,71 (mil cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:
MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/06/2024 às 08:00h
Até 01/07/2024 às 23:59h

PERÍODO DE LANCES

De 02/07/2024 às 12:00h
Até 02/07/2024 às 18:00h

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta do Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no



20240689404IPREMU

Pág.: 2 de 2

SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência (Anexo I).

Assinado Digitalmente por:

André Luis Goulart
Diretor Geral do IPREMU
|B|j|ANBg**|hjnHnLT**T+UO0****DAQAB - e-
CPF
24/06/2024 15:46:41

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240689404IPREMU e o código verificar 4NWF ou através do QR CODE acima.

AMA/IPREMU

Rua Bernardo Guimarães, 125, Centro, Uberlândia/MG

(34) 3239-6700/ (34) 3239-6701

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9.014/2024
ART. 75 , INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU**, situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 125, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 30140-081, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento do tipo **menor preço**, nos termos do inciso **II** do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, deste instrumento, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

1) **OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO:**

1.1) O objeto da presente contratação direta via dispensa de licitação segue detalhado no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas especificações e normas de execução a serem analisadas cuidadosamente pelos Fornecedores interessados em participar.

1.2) Em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência/Projeto Básico para efetivação da contratação.

2) **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1) Caberá ao fornecedor:

2.1.1) Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica, conforme Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2) Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3) Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4) Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2) Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

- 2.2.1) A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.2) O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes no Termo de Referência anexo, que é parte integrante e indissociável deste Aviso.
- 2.3) **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.3.1) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1) Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o IPREMU e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.3.3.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4) A permissão ou vedação de participação de Cooperativas se encontra disposta no Termo de Referência/Projeto Básico.

3) DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em data e horário previsto nesse Aviso e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for cabível, e demais normas contidas neste instrumento.

3.1.1) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3) A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para identificação do fornecedor, especificação completa do objeto (Ex: modelo e marca) e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo.

3.2.4) Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.

4) FASE DE LANCES

4.1) A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2) Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

4.3) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1) Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2) No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3) Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, constantes do Anexo I deste Aviso, se necessário.

5.4) Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5) O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6) Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1) contiver vícios insanáveis;

5.6.2) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (final e unitários);

5.6.4) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8) Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6) DA HABILITAÇÃO:

6.1) Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta do Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência.

6.4) O Agente Público servidor responsável pela cotação, exceto para documentos de qualificação técnica específicos, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.

6.4) Caso o Agente Público servidor não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no SICAF, a participante será convocada a encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste documento, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6.5) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7) CONTRATAÇÃO

7.1) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme condições definidas no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato, que se dará de forma preferencialmente eletrônica, OU para retirar instrumento hábil substituto (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2) O contrato e normas de reajustes seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) , que se tornará parte integrante do instrumento, se for o caso.

8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1) republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3) As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.9) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

8.10) As informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (34) 3239-6719 ou pelo e-mail gregorio@ipremu.mg.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo Setor de Compras.

Uberlândia/MG,

ANDRE LUIZ GOULART

Diretor Geral - IPREMU

* Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pelo Decreto s/no de 01 de abril de 2023, e de forma eletrônica, conforme certificação digital.

**IPREMU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Tem por objeto este termo de referência, a aquisição de carimbos para uso dos servidores do IPREMU - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº125, bairro Centro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Carimbos redondos automáticos para paginação, 2 cm de diâmetro	4	Und.	R\$ 69,64	R\$ 278,56
2	Carimbos redondos automáticos de visto, 2,5 cm de diâmetro	2	Und.	R\$ 72,24	R\$ 144,48
3	Carimbos retangulares automáticos de identificação, tamanho 38x14 mm	3	Und.	R\$ 34,07	R\$ 102,21
4	Carimbos retangulares automáticos CNPJ, tamanho 60x40 mm	2	Und.	R\$ 72,74	R\$ 145,48
5	Carimbos retangulares automáticos de recebido, tamanho 38x14 mm	14	Und.	R\$ 34,07	R\$ 476,98
		25		Total Geral	R\$ 1.147,71

1.1.2 Os carimbos serão automáticos, conforme tamanhos especificados na tabela acima, com tinta preta.

1.1.3 Os modelos e os dizeres que constarão nos carimbos serão repassados ao fornecedor.

1.2 Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado conforme art. 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, por se tratar de contratação prevista no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3 VALOR ESTIMADO

1.3.1 Os preços foram formados conforme Relatórios de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4 O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço por se tratar de entrega imediata.

1.5 DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.5.1 Não se aplica por se tratar de objeto de entrega imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição dos itens supracitados na continuidade das atividades do Instituto, e na necessidade de conferir autenticidade e incluir informações a documentos .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Entendemos que a melhor solução para atendimento do Interesse Público é a aquisição dos itens supracitados nas quantidades descritas, considerando o uso e duração dos mesmos.

3.2 A adjudicação do objeto será Global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Deverá haver observação às normas ambientais na prestação dos serviços a serem contratados, seja no descarte correto de resíduos e outros materiais, seja no uso de energia elétrica, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável disposto no artigo 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

4.1.2 A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos na execução do objeto contratado, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

4.2 Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2.1 A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Será vedada a participação de empresas consorciadas ou agrupadas;

4.3.2 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.4 Da participação de cooperativas

4.4.1 A vedação à participação de sociedade cooperativa justifica-se pelo objeto possuir vasta gama de potenciais fornecedores não justificando a necessidade de cooperação para aquisição do objeto deste termo.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios,

TERMO DE REFERÊNCIA

administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

5.2 As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

5.3 A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

5.3.1 Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

5.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

5.3.3 Não empregar trabalho escravo ou infantil, exceto nos casos legalmente admitidos;

5.3.4 Participar de treinamentos oferecidos pela CONTRATANTE relacionados à lei anticorrupção ou às políticas internas de integridade.

5.4 A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do Instituto, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº 125, bairro Centro, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.4 A Contratada deverá assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas e encargos referentes à locomoção e entrega dos produtos fornecidos.

6.2 Especificação da garantia

6.2.1 O prazo de garantia contratual será aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

TERMO DE REFERÊNCIA

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

8.1.3 Nomear os representantes encarregados de fiscalizar a execução do serviço contratado;

8.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados pelo Contratado, não deverão ser interrompidos;

8.1.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços contratados, o agente fiscalizador dará ciência ao Contratado, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas pelo Contratante para sanar a falha ou defeito apontado.

8.2 Do CONTRATADO

8.2.1 Fornecer serviço e/ou material de qualidade conforme legislação e normas específicas sendo realizada fiscalização por parte do Contratante para conferência dos mesmos;

8.2.2 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização expressa do Contratante;

8.2.3 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante seja compelido a responder, no caso de os serviços prestados por força deste contrato violarem, por culpa exclusiva do Contratado, direitos de terceiros;

8.2.4 Comunicar imediatamente o Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços prestados;

8.2.6 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

8.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal;

8.2.8 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais fornecidos;

8.2.9 Realizar a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles, as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, ferramentas, equipamentos de segurança;

8.2.10 Dispor de pessoal habilitado e compatível com as normas técnicas, legais e éticas para a prestação dos serviços, além de zelar para que os profissionais por ela indicados respeitem as normas e regulamentos interno da Contratante, procedendo imediatamente à substituição de qualquer deles caso o Contratante assim solicite;

8.2.11 Apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, quaisquer documentos que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;

8.2.12 O Contratado responderá integralmente por todos os custos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, bem como por todas as ações judiciais e reclamações trabalhistas ajuizadas e/ou quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização dos Órgãos Públicos competentes, isentando o Contratante, caso este venha a ser acionado judicialmente, por questões trabalhistas oriundas do presente contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como critério o cumprimento do prazo e das demais especificações contidas neste Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

9.2.1 Não produza os resultados acordados;

9.2.2 Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.2.3 Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 Do Recebimento

9.3.1 Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.1.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos itens entregues, com base na documentação apresentada;

9.3.1.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.3.1.3 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

9.3.1.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento dos itens ou no instrumento de cobrança;

9.3.1.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 Liquidação

TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.3.1 o prazo de validade;

9.4.3.2 a data da emissão;

9.4.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.4.3.5 o valor a pagar; e

9.4.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4.5 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

9.4.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

9.4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.4.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.4.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5 Prazo de pagamento

9.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.3 Nos casos de atrasos pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

9.6 Forma de pagamento

9.6.1 O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

9.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6.6 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 no que for aplicável.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.2 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

10.3 Os documentos de habilitação serão dispensados por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023, com exceção dos documentos a seguir discriminados:

10.3.1. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

10.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3.6 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

10.3.7 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado, que comprove que a Licitante possui objeto social compatível com a presente licitação.

10.3.8 Por objeto compatível entende-se a descrição do objeto social que manifestamente não impossibilite o atendimento ao objeto do Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.3.9 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.3.10 As licitantes deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:

10.3.10.1 Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato Do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio.

10.3.10.2 Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas que desejarem se beneficiar das vantagens previstas na Lei nº 123/2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela dotação orçamentária sob nº 1801.09.122.4008.2.162.339030.

Uberlândia, 12 de junho de 2024

Esli de Albuquerque
Diretor

Amanda Moreira Amaral
Compras - IPREMU

Vistado de forma eletrônica por:

GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA - PROCURADOR GERAL AUTÁRQUICO
IPREMU-INST.PREV.MUN.UBERLANDIA
MAT.11821-4
Data: 24/06/2024 13:42:15



20240689404IPREMU

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20240689404IPREMU
Nossa Identificação:

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	AMANDA MOREIRA AMARAL	Doc. em montagem	21/06/2024 17:21:57
2.	RESPONSÁVEL DOC.	AMANDA MOREIRA AMARAL	Doc. enviado para Visto	21/06/2024 17:27:41
3.	VISTANTE	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA	Recebido	21/06/2024 17:27:41
4.	VISTANTE	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA	Ciente	24/06/2024 13:42:08
5.	VISTANTE	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA	Vistado	24/06/2024 13:42:15
6.	VISTANTE	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA	Doc. enviado para Assinatura	24/06/2024 13:42:15
7.	ASSINANTE	André Luis Goulart	Recebido	24/06/2024 13:42:15
8.	ASSINANTE	ANDRE LUIZ GOULART	Ciente	24/06/2024 15:46:26
9.	ASSINANTE	ANDRE LUIZ GOULART	Assinado	24/06/2024 15:46:42
10.	DESTINATÁRIO	FRANCIENE ALVES DA SILVA ORDUNA	Recebido	24/06/2024 15:46:44